



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

2.1.3. O quantitativo de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Beberibe se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos servidores e colaboradores no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas. A contratação garantirá o deslocamento dos servidores e colaboradores em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

2.1.4. Parte significativa das atividades acontece em propriedades rurais, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao servidor condições dignas de trabalho.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de licitar com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. O quantitativo estimado de veículos a serem contratados teve como fundamento o número de servidores e colaboradores usuários dos serviços, bem como a quantidade de veículos e viagem realizadas no âmbito de contratos anteriores.

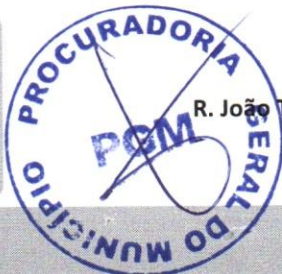
2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO

2.4.1. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de lotes, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

LOTE I – VEÍCULOS TIPO PASSEIO/CARROCERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	QUANT. VEICULOS	VALORES	
					VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES	MÊS	12	33	R\$ 7.137,50	R\$ 2.826.450,00
	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.000 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES	MÊS	12	17	R\$ 11.495,00	R\$ 2.344.980,00
	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.400 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MÍNIMO 1 PORTA TRASEIRA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA					



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

	07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA					
	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	12	R\$ 15.600,00	R\$ 2.246.400,00
	VEÍCULO TIPO SUV 4X4					
4	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO 4X4. UTILITARIO TIPO SUV ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	2	R\$ 19.750,00	R\$ 474.000,00
	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES					
5	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018(DOIS MIL E DEZOITO), 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, EGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	4	R\$ 9.975,00	R\$ 478.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 8.370.630,00	



Rua João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

LOTE II – VAN E CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	QUANT. VEICULOS	VALORES	
					VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN	MÊS	12	6	R\$ 16.625,00	R\$ 1.197.000,00
	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DEZ ANOS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 2015 (DOIS MIL E QUINZE) OCUPANTES, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	MÊS	12	2	R\$ 15.050,00	R\$ 361.200,00
	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000 (DOIS MIL), MOVIDO À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 3.000 (MIL) KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA	MÊS	12	4	R\$ 13.875,00	R\$ 666.000,00
	ALUGUEL MENSAL DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM BOMBA E MULTIPLICADOR DE ROTAÇÃO COM NO MÍNIMO 100 (CEM) METROS DE MANGUEIRA, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE VEÍCULO TANQUE, INSPEÇÃO DO INMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2000 (DOIS MIL), SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	MÊS	12	4	R\$ 10.912,50	R\$ 523.800,00
	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000 (DOIS MIL), MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CARROCEIRA TIPO BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.5000 KG, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.					



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO						
5	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000 (DOIS MIL), MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CARROCEIRA TIPO BAÚ REFRIGERADO COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.5000 KG, SEGURO COPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 19.875,00	R\$ 238.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.986.500,00	

LOTE III – MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	QUANT. VEICULOS	VALORES	
					VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 150 CC.ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, , MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 150 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	28	R\$ 2.087,50	R\$ 701.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 701.400,00	

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Será realizada manutenção corretiva e preventiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), lavagem completa e higienização do veículo a cada 15 (quinze) dias; custear todas as despesas com pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas e seguro obrigatório.

3.2. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

3.3. Atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Beberibe/CE, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a empresa deverá substitui os mesmos por outra imediatamente;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

- 3.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista), para execução do serviço.
- 3.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 3.6. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Beberibe/CE, a substituição deverá ocorrer de 06 (seis) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 06 (seis) horas, excluído destas o tempo para deslocamento de Beberibe até o local onde se encontrar o veículo.
- 3.7. Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela Contratada.
- 3.8. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com as secretarias contratantes.

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

- 4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.
- 4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).
- 4.3. O valor global estimado é de R\$ 12.058.530,00 (doze milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2601 – Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito	04.122.0002.2.132 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
0601 – Secretaria de Administração	04.122.0002.2.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
1201 – Sec. de Assistência Social e Cidadania	08.122.0002.2.055 – Manut e Funcion da Sec. de Assistência Social e Cidadania	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0013.2.062 – Gestão e Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de Recurso da FNAS
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0014.2.065 – Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de Recurso da FNAS 1661000000 – Rec. à Assistência Social-FEAS
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0014.2.066 – Manutenção da Proteção Social Especial	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de Recurso da FNAS 1661000000 – Rec. à Assistência Social-FEAS
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0014.2.070 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de Recurso da FNAS
2801 – Secretaria de Ciência e Tecnologia	19.122.0002.2.138 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
1501 – Sec. de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca	20.122.0002.2.096 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
0801 – Secretaria de Educação	12.122.0002.2.014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - educação
0801 – Secretaria de Educação	12.361.0006.2.022 – Manutenção do Transporte Escolar a Educação Básica	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1553000000 – Transferência de Recurso do PNAE
0801 – Secretaria de Educação	12.364.0006.2.025 – Apoio ao Ensino Universitário	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - educação
0802 – Fundo Mun. de Man. e Des. do Ens. Fundam. e V	12.361.0006.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1540000000 – Transferência do FUNDEB-impostos 30%
2001 – Secretaria de Esporte e Juventude	27.122.0002.2.111 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Juventude	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
0701 – Secretaria de Finanças	04.123.0002.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Comissão Permanente
de Licitação**

2901 – Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	22.661.0002.2.142 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
1301 – Secretaria de Infraestrutura	15.122.0002.2.081 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2101 – Sec. de Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambiente	15.453.0002.2.117 – Gerenciamento, Orientação, Controle e Fiscalização do Trânsito	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2101 – Sec. de Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambiente	18.122.0002.2.118 – Manutenção da Secretaria de Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0002.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2.047 – Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1659000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde 1705000000 – Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0007.2.049 – Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1659000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.304.0008.2.053 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária em Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19
1401 – Secretaria de Turismo e Cultura	23.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

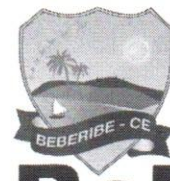
7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

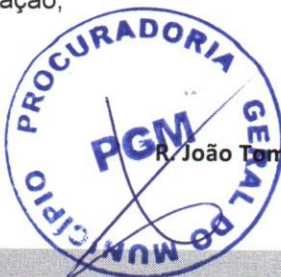
8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

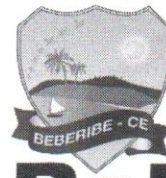
8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- 8.2.4.** Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.2.5.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.2.6.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.8.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;
- 8.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.10.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 8.2.11.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.12.** Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos.
- 8.2.13.** Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas e seguro total, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada.
- 8.2.14.** A contratada deverá apresentar veículos com seguro e franquias, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.
- 8.2.15.** Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.
- 8.2.16.** Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Comissão Permanente de Licitação

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, e vigorará por **12 (doze) meses**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe